

**Ofício nº 56/2021-DG - Processo nº 001523-39.00/19-3**

"AGERGS Diretoria Geral" <dg@agergs.rs.gov.br>  
Para: camarabq@yahoo.com.br, contato@uruguaiana.rs.leg.br

E-MAIL Nº 04/2021

16 de Março de 2021 14:27

Boa tarde,

Relativamente ao processo processo SEI-AGERGS nº 001523-39.00/19-3, que trata de problemas no transporte intermunicipal de passageiros entre os municípios de Barra do Quaraí e de Uruguaiana, encaminhamos em anexo:

- 1-Ofício 56/2021-DG (0300550);
- 2-Ofício 59/2021-GP-CS (0300189);
- 3-Ofício 007/2021-GAB Barra do Quaraí (0296990);
- 4-Ofício 038/2021/CSM Uruguaiana (0298292).

**Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.**

Cordialmente,



AGERGS  
Rossana Anzolin  
Auxiliar Técnica  
www.agergs.rs.gov.br

CMU 000273-169 17/Mar/2021 12:56

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'R. A.' or a similar initials.



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Borges de Medeiros, 659 - 13º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - [www.agergs.rs.gov.br](http://www.agergs.rs.gov.br)  
CNPJ 01.962.045/0001-00

Ofício Nº 56/2021 - DG

Porto Alegre, 15 de março de 2021.

Ao responder este Documento informar:  
REFERENTE ao Processo SEI AGERGS nº 001523-39.00/19-3

**Ao Senhor  
Fernando Alonso  
Vereador da Câmara Municipal de Barra do Quaraí**  
Rua Salustiano Marty, 846, Centro  
Barra do Quaraí - RS  
97538-000  
camarabq@yahoo.com.br

e

**Ao Senhor  
José Clemente da Silva Correa  
Presidente da Comissão de Serviços Municipais Câmara Municipal de Uruguaiana**  
Rua Gen. Bento Martins, 2619  
Uruguaiana - RS  
97501-520  
 contato@uruguaiana.rs.leg.br

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, fazemos referência ao processo SEI-AGERGS nº 001523-39.00/19-3, que trata de problemas no transporte intermunicipal de passageiros entre os municípios de Barra do Quaraí e de Uruguaiana.

Em atenção ao Ofício nº 007/2021-GAB do Gabinete do Vereador Fernando Alonso de Barra do Quaraí e ao Ofício nº 038/2021/CSM da Comissão de Serviços Municipais da Câmara de Uruguaiana, informamos que esta Agência enviou o Ofício nº 59/2021-GP-CS ao Diretor de Transportes Rodoviários do DAER (cópia em anexo), solicitando que sejam informadas a atual situação e as providências que estão sendo adotadas para assegurar a continuidade na prestação do serviço.

Esclarecemos que os problemas relatados, por envolverem inquéritos civis e a necessidade de realização de procedimento licitatório pelo Poder Concedente, extrapolam as competências da AGERGS. Todavia, a Agência está atenta e busca intermediar, nos limites de sua competência, a solução para a questão.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Vasconcellos de Araujo, Diretor(a)-Geral Substituto(a)**, em 15/03/2021, às 18:51, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0300550** e o código CRC **B56DD922**.



---

001523-39.00/19-3

0300550v5

---



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - [www.agergs.rs.gov.br](http://www.agergs.rs.gov.br)  
CNPJ 01.962.045/0001-00

Ofício Nº 59/2021 - GP-CS

Porto Alegre, 10 de março de 2021.

Ao responder este Documento informar:  
REFERENTE ao Processo SEI AGERGS nº 001523-39.00/19-3

Ao Ilmo. Sr.  
Lauro Roberto Lindemann Hagemann  
M.D. Diretor de Transporte de Transportes Rodoviários (DTR)  
Porto Alegre - RS

Prezado Diretor:

Na oportunidade que o cumprimentamos, fazemos referência aos Processos SEI 0001523-39.00/19-3, 000356-39.000/21-5 e 000438-39.00/21-5, abertos em razão de recebimentos de ofícios das Câmaras de Vereadores de Uruguaiana e Barra do Quaraí (docs anexos), dispondo sobre **a interrupção do transporte intermunicipal de passageiros entre Barra do Quaraí e Uruguaiana, atendido pela Empresa Perini** e que, ao longo dos últimos anos, tem causado vários transtornos à comunidade, em especial aos moradores de Barra do Quaraí que dependem de diversos serviços disponíveis apenas em Uruguaiana, como bancos, educação e saúde.

Desta forma, solicitamos que, com a maior brevidade possível, sugerindo-se um prazo de 15 dias, **nos seja informada a atual situação envolvendo o transporte de passageiros em questão e quais as providências que estão sendo adotadas para assegurar a continuidade na prestação desse serviço.**

Instruem o presente documento os seguintes Anexos:

- Ofício 007/2021 (e anexo) (processo 356-39.00/21-5), e
- Ofício 38/2021/CSM (processo 438-39.00/21-5)

Atenciosamente

Luiz Afonso dos Santos Senna  
Conselheiro - Presidente  
AGERGS



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Afonso dos Santos Senna, Conselheiro(a)-Presidente(a)**, em 10/03/2021, às 14:44, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0300189** e o código CRC **EB199460**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**

**Gabinete do Vereador Fernando Alonso**

Ofício n.º 007/2021-GAB

Barra do Quaraí, RS, em 04 de fevereiro de 2021.

A

**AGERGS – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande Do Sul**

E-mail: [presidencia@agergs.rs.gov.br](mailto:presidencia@agergs.rs.gov.br) / [ouvidoria@agergs.rs.gov.br](mailto:ouvidoria@agergs.rs.gov.br)

Telefone: (51) 3288-8802 / 3288-8854

**ASSUNTO:** Transporte Intermunicipal de Passageiros entre Barra do Quaraí e Uruguaiana, Contrato DAER nº 3607, da linha nº 1873, concessão da empresa nº 258 - Expresso Perini Ltda.

**Senhor Conselheiro-Presidente:**

1. A linha intermunicipal de ônibus entre as cidades de Barra do Quaraí e Uruguaiana, trecho atendido exclusivamente pela Empresa Perini, por meio de concessão emitida pelo DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - RS), nos últimos anos, têm causado tantos transtornos e decepções a comunidade que depende desses serviços.
2. A Empresa Perini diz estar trabalhando na busca de uma solução e os serviços serão retomados assim que os veículos estiverem disponíveis e registrados no DAER. Entretanto, o serviço está parado a mais de vinte dias e o DAER ainda não se manifestou.
3. A Lei Estadual n.º 14.834, de 05 de janeiro de 2016, instituiu o Plano Diretor do Sistema Estadual de Transporte Público Intermunicipal de Passageiros de Longo Curso, e definiu que a gestão institucional dos serviços do dito Sistema será realizada pela Secretaria dos Transportes e pelo DAER, logo, a quem compete tomarem efetivas providências para a continuidade, a regularidade e a qualidade do serviço de transporte intermunicipal de passageiros entre Barra do Quaraí e Uruguaiana.
4. Mesmo sabendo que a competência e responsabilidade para resolver essa situação cabem exclusivamente ao DAER (governo estadual), a Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí empenham-se e não medem esforços em buscar a solução e no dia 20/01/2021, por ofício, reiteraram ao DAER para que tome as devidas providências a respeito de restabelecer os serviços desta linha intermunicipal de ônibus. Na semana seguinte (26/01), esta Casa Legislativa, deu conhecimento desses fatos ao MP/RS (Ministério Público), a AGERGS (Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul), AL/RS (Assembleia Legislativa RS, Deputados/as Estaduais) e PROCON/RS (Programa de Proteção e Defesa do Consumidor), para que cada um tome as medidas cabíveis.
5. O DAER, desde o ano de 2017, tem pleno conhecimento desse cenário, inclusive com audiências presenciais e registros oficiais das Câmaras de Vereadores de Barra do Quaraí e de Uruguaiana, relatando os problemas e pedindo providências. O próprio MP/RS (Ministério Público), em Uruguaiana, é sabedor desses transtornos, inclusive sendo acionado por inúmeras oportunidades. O MP/RS instaurou dois procedimentos: **INQUÉRITO CIVIL nº 00922.00050/2018** e **INQUÉRITO CIVIL nº 01140.000.042/2020**. Este último procedimento está em andamento e tramitando no MP/RS.
6. Na Legislatura anterior, que findou em 31/12/2020, inúmeros movimentos desta Casa Legislativa na busca da solução para esse impasse. Acionaram-se os órgãos competentes, se





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**

**Gabinete do Vereador Fernando Alonso**

buscou apoio junto aos deputados gaúchos e se recorreu ao Ministério Público Estadual. A Prefeitura de Barra do Quaraí, devido à interrupção do transporte intermunicipal entre Barra do Quaraí e Uruguaiana, a pedido da Câmara de Vereadores, no dia 06/12/2019, **decretou Situação de Emergência Pública no Município de Barra do Quaraí**. Para se ter uma ideia dessas ações e movimentos, segue anexo um relatório (resumo).

7. Infelizmente, o problema é maior do que parece, pois, segundo o DAER, o órgão permanece sob os efeitos da Ação Civil Pública nº 1.05.0296538-3, e todas as concessões públicas das linhas intermunicipais se encontram vencidas, sendo, portanto, preciso realizar processo licitatório para todo (todo) o Estado. Situação essa que há anos se arrasta.

8. Devido à ausência e demais problemas apresentados pela Empresa Perini na prestação dos serviços desta linha, muitos cidadãos estão com seus direitos constitucionais de "ir e vir" afetados e prejudicados e, para piorar, na dependência de favores de terceiros para se deslocarem entre as cidades. Como consequência, os serviços dos Correios, em Barra do Quaraí, estão prejudicados e funcionando parcialmente. Além de que muitos serviços são oferecidos somente na cidade de Uruguaiana, como, por exemplo, serviços bancários, previdenciários e sociais, de saúde, educação técnica e superior, entre outros. Tendo em vista ainda que estamos localizados na tríplice fronteira: Brasil/Uruguai/Argentina, essa situação afeta também os nossos irmãos uruguaios e argentinos.

9. Ao tempo que se sabe não serem responsabilidade nem competência municipal, de igual maneira, as autoridades locais (prefeito e vereadores) têm empenhado esforços na busca de solução. Seja recorrendo aos órgãos competentes (DAER e AGERGS), seja ingressando com representação junto ao Ministério Público Estadual, como também buscando apoio da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e dos/as Deputados/as Estaduais, do PROCON RS e dos Vereadores e Prefeito de Uruguaiana.

10. Dessa maneira, a Câmara de Vereadores de Barra do Quaraí, além de manifestar o interesse de estar sempre à disposição, a fim de trabalhar de forma conjunta, visando o bem estar da comunidade, de igual forma, seguirá a cobrar providências do governo Estadual (DAER), e, sempre que necessário, recorrerá ao MP/RS e demais órgãos competentes.

11. A AGERGS têm entre seus objetivos assegurar a prestação de serviços adequados, garantir a harmonia entre os interesses dos usuários, concessionários, permissionários e autorizatários de serviços públicos. Ainda, compete a AGERGS zelar pelo fiel cumprimento dos contratos e fiscalizar a qualidade dos serviços.

12. Dado o exposto, enquanto o governo estadual (DAER) não realizar o devido processo licitatório, **se solicita a AGERGS para que interceda junto ao DAER e MP/RS no intuito de construir a solução para o restabelecimento do serviço de transporte intermunicipal de ônibus entre Barra do Quaraí e Uruguaiana**, de forma regular e com qualidade.

Respeitosamente,

Câmara Municipal de Barra  
do Quaraí  
CNPJ: 05.521.027/0001-43

**LUIS FERNANDO ALONSO**  
Vereador Barra do Quaraí  
Fone: (55) 99923-8043



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**

**Gabinete do Vereador Fernando Alonso**

**ANEXO - OFÍCIO - GAB VER FERNANDO ALONSO**

Ref.: Contrato DAER/RS nº 3607, da linha nº 1873 - Uruguaiana - Barra do Quaraí, concessão da empresa nº 258 - Expresso Perini Ltda.

**Relatório (resumo) de Ações da Câmara Municipal de Barra do Quaraí**

**MOVIMENTOS REALIZADOS NO ANO DE 2017:**

- **21 de junho de 2017:** Ao DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - RS) foi enviado o Ofício nº 108/2017, para pedir providências linha intermunicipal entre Barra do Quaraí e Uruguaiana, e também convidar o DAER para uma reunião em Barra do Quaraí.
- **03 de julho de 2017:** Realizada audiência para buscar uma solução para a linha intermunicipal de ônibus entre Barra do Quaraí e Uruguaiana, na Câmara Municipal de Barra do Quaraí, com a presença dos Vereadores, da Sra. Thuany Martins, superintendente de Transporte de Passageiros do DAER, e do Sr. Pedro Lago, da Empresa Perini.
- **03 de julho de 2017:** Entregue a representante do DAER, Sra. Tuany Martins, o **abaixo-assinado com mais de 600 assinaturas da comunidade barrense**, em que se solicita à substituição da Empresa Perini por outra empresa de ônibus, com veículos em condições.
- **12 de julho de 2017:** Enviado ao DAER o Ofício nº 122/2017, para requerer informações da linha intermunicipal de ônibus entre as cidades de Barra do Quaraí e Uruguaiana.
- **07 de agosto de 2017:** Enviado e-mail ao DAER para requerer informações e providências sobre esta linha de ônibus intermunicipal.
- **16 de agosto de 2017:** O Deputado Estadual Nelsinho Metalúrgico, presidente da Comissão de Serviços Públicos da AL/RS, em agenda com o diretor de Transportes Rodoviários do DAER, Sr. Lauro Roberto Hagemann, cobrou providências para resolver os problemas da linha intermunicipal de ônibus Barra do Quaraí e Uruguaiana.

**MOVIMENTOS REALIZADOS NO ANO DE 2018:**

- **22 de janeiro de 2018:** Encaminhado ao DAER o Ofício nº 010/2018, para solicitar informações da situação da concessão da linha de ônibus Barra do Quaraí e Uruguaiana.
- **16 de abril de 2018:** Encaminhado ao DAER o Ofício nº 163/2018, reiterando o Ofício nº 010/2018, que trata da concessão da linha de ônibus Barra do Quaraí e Uruguaiana.
- **02 de maio de 2018:** Enviado e-mail ao DAER para reiterar as solicitações dos Ofícios nº 010/2018 e 163/2018.
- **08 de junho de 2018:** Representação junto ao MP/RS (Ministério Público Estadual), com objetivo de assegurar a garantia da continuidade e da qualidade do serviço de transportes intermunicipal de passageiros entre Barra do Quaraí e Uruguaiana.

- **10 de setembro de 2018:** A Ouvidoria do DAER respondeu que o assunto vem sendo tratado desde 2016, sendo acompanhadas as ocorrências sinalizadas, bem como o interesse da população para que outra concessionária assuma a execução dos serviços. Esclareceu que o Sistema Estadual de Transporte Público Intermunicipal de Passageiros, no que diz respeito às concessões regulares de longo curso e suburbanas do interior, sob a gestão do DAER, estão sob os efeitos da Ação Civil Pública nº 1.05.0296538-3, que tramita na 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre. O objeto da ação pública fora a abstenção pelo DAER, da prorrogação de contratos de concessão de serviços de transporte intermunicipal, da manutenção de contratos de concessão já vencidos e da promoção de novas concessões ou alteração das linhas originárias, sem prévia licitação. Ainda, a decisão determina a impossibilidade de se outorgar permissão dos serviços públicos a título precário, devendo o órgão proceder na imediata licitação.
- **12 de novembro de 2018:** O MP/RS instaurou o **INQUÉRITO CÍVEL nº 00922.00050/2018** para apurar a má qualidade do serviço de transporte intermunicipal entre Barra do Quaraí e Uruguaiana, realizado pela empresa de ônibus Perini.

### **MOVIMENTOS REALIZADOS NO ANO DE 2019:**

- **14 de março de 2019:** Vereadores de Barra do Quaraí tiveram audiência com o Diretor do DAER, Sr. André Borges, em Porto Alegre, para tratar da linha intermunicipal de ônibus.
- **19 de março de 2019:** Aprovado, por unanimidade, o Requerimento nº 32/2019 solicitando que o Prefeito de Barra do Quaraí decrete situação de emergência no transporte intermunicipal entre Barra do Quaraí e Uruguaiana.
- **21 de março de 2019:** O Ofício CAM nº 002/2019, da Câmara de Vereadores, foi protocolado no DAER (Processo Administrativo Eletrônico nº 19/0435-0010758-8). O expediente solicita providências em relação ao transporte intermunicipal entre Barra do Quaraí e Uruguaiana.
- **01 de abril de 2019:** Audiência no Ministério Público Estadual, em Uruguaiana, com o Promotor Público Dr. Pablo da Silva Alfaro, com a presença dos Vereadores de Barra do Quaraí e Uruguaiana e representantes dos Poderes Executivos, de ambas as cidades.
- **02 de abril de 2019:** Em resposta a uma consulta da Câmara de Vereadores, o DAER respondeu de que não poderia autorizar que outra empresa assuma a operação da linha, devido a uma decisão judicial que o impede. Disse que o serviço deve ser licitado, e o processo licitatório estava em fase de conclusão dos editais.
- **22 de abril de 2019:** A AGERGS, através do Ofício N° 100/2019 – GP-CS, respondeu ao Of. Gab. n.º 006/2019, do Deputado Estadual Frederico Antunes. A AGERGS informou que a Lei Estadual n.º 14.834, de 05 de janeiro de 2016, instituiu o Plano Diretor do Sistema Estadual de Transporte Público Intermunicipal de Passageiros de Longo Curso, a gestão institucional dos serviços do dito Sistema será realizada pela Secretaria dos Transportes e pelo DAER, cabendo à AGERGS as competências previstas na sua lei de criação, a saber, a Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de janeiro de 1997. Em 11 de agosto de 2017, foi publicado no Diário Oficial ato instituindo Grupo de Trabalho para proceder à análise dos editais de concessão das estações e das agências rodoviárias da Capital e do Interior do Estado, bem como das linhas intermunicipais de longo curso, designando servidores da PGE - Procuradoria-Geral do Estado, do DAER, da AGERGS, da CAGE - Controladoria e Auditoria Geral do Estado e da CELIC - Subsecretaria da Administração Central de Licitações do Estado. Em 19 de novembro de 2018, realizou-se a última reunião daquele Grupo de Trabalho, de um ciclo de quinze reuniões realizadas exclusivamente para tratar do transporte (os editais de licitação para Estações e Agências Rodoviárias foram tratados separadamente), com a participação da AGERGS, exercendo sua competência legal de "orientar a confecção dos editais de licitação". A partir daquele momento, cabe aos órgãos gestores do sistema a elaboração dos documentos complementares e necessários à licitação, aí incluso o Projeto Básico previsto no

Artigo 11, da Lei 14.834. A próxima participação da AGERGS na questão em tela deverá ser por ocasião da homologação do(s) edital(is) de licitação para o serviço. No ofício resposta, a Direção da AGERGS, ainda, citou que iria propor a realização de reunião com a Direção do DAER, a fim de viabilizar o acompanhamento da situação tratada.

- **07 de junho de 2019:** Enviado e-mail ao MP/RS para pedir informação sobre o Procedimento IC. 00922.00050/2018.
- **22 de agosto de 2019:** O Serviço de Informação ao Cidadão, do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem/DAER, informou que o DAER permanece sob os efeitos da Ação Civil Pública nº 1.05.0296538-3, que o proíbe de substituir a empresa concessionária dos serviços da linha nº 1873 - Uruguaiana - Barra do Quaraí, Expresso Perini Ltda., sem o devido procedimento licitatório. Segundo o DAER, o edital de licitação das concessões está sob a análise e revisão da PGE/RS (Procuradoria Geral do Estado) para posterior homologação. A previsão era de que até o final daquele ano (2019) o edital fosse publicado. O que não aconteceu.
- **17 de setembro de 2019:** Novamente se recorreu ao MP/RS na busca de uma solução para esta linha intermunicipal de ônibus.
- **27 de setembro de 2019:** Os Vereadores de Barra do Quaraí, em agenda na sede do DAER, em Porto Alegre, reiteraram a solicitação para que o órgão estadual tome efetivas providências para a continuidade, a regularidade e a qualidade do serviço de transporte intermunicipal de passageiros entre Barra do Quaraí e Uruguaiana.
- **01 de outubro de 2019:** Mais uma vez, se invocou o Ministério Público Estadual na busca de uma solução para a linha intermunicipal de ônibus.
- **01 de outubro de 2019:** A Câmara de Vereadores de Barra do Quaraí comunicou o DAER, a AGERGS e PROCON Uruguaiana que, novamente, apelou ao MP/RS, cientes de toda a situação, cada um desses órgãos tome as medidas cabíveis que a situação merece.
- **08 de outubro de 2019:** Aprovado, por unanimidade, o Requerimento nº 89/2019 reiterando a solicitação para que o Prefeito de Barra do Quaraí decrete situação de emergência no transporte intermunicipal entre Barra do Quaraí e Uruguaiana.
- **14 de outubro de 2019:** Enviado o Ofício nº 164/2019 à Câmara Municipal de Uruguaiana para informar do pedido do Legislativo ao Prefeito de Barra do Quaraí para que decrete situação de emergência no transporte intermunicipal entre Barra do Quaraí e Uruguaiana.
- **18 de outubro de 2019:** Os Vereadores de Barra do Quaraí, na Assembleia Legislativa do RS, em agenda com o Deputado Estadual Luiz Fernando Mainardi, solicitaram o apoio e os esforços do parlamentar junto ao DAER para a resolução do problema envolvendo o Transporte Intermunicipal entre Barra do Quaraí e Uruguaiana.
- **06 de dezembro de 2019:** A Prefeitura de Barra do Quaraí, por meio do Decreto Municipal nº 132/2019, **Decreta Situação de Emergência Pública no Município de Barra do Quaraí**, devido à interrupção do transporte intermunicipal entre Barra do Quaraí e Uruguaiana.
- **11 de dezembro de 2019:** O DAER, a AGERGS, o PROCON Uruguaiana e a Assembleia Legislativa do RS, através do Ofício nº 215/2019, foram comunicados da medida que levou o Município de Barra do Quaraí a editar o Decreto Municipal nº 132/2019, e decretar situação de emergência no transporte intermunicipal de ônibus entre Barra do Quaraí e Uruguaiana.
- **17 de dezembro de 2019:** A AGERGS respondeu comunicando que fez diligências junto ao DAER e a demanda foi encaminhada ao Conselho Superior da AGERGS para adoção de ação institucional da AGERGS junto ao Poder Concedente (DAER).

- **30 de dezembro de 2019:** Por e-mail, a Câmara de Vereadores, representou ao MP/RS para que esse ingressasse com medida judicial a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços da linha de passageiros intermunicipal entre Barra do Quaraí e Uruguaiana.

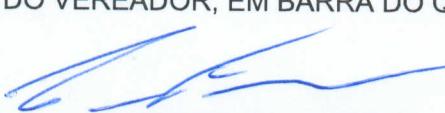
### **MOVIMENTOS REALIZADOS NO ANO DE 2020:**

- **30 de janeiro de 2020:** Através do Ofício CAM nº 027/2019, alertou o MP/RS do possível colapso que pode acontecer na linha Intermunicipal de ônibus entre Barra do Quaraí e Uruguaiana, caso a empresa Expresso Perini Ltda. novamente interrompa a prestação desses serviços, devido à idade da frota de veículos da empresa.
- **21 de fevereiro de 2020:** O MP/RS instaurou o **INQUÉRITO CIVIL nº 01140.000.042/2020**, para apurar a ausência de licitação para a prestação do serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal na linha Uruguaiana/Barra do Quaraí. Procedimento em andamento.
- **Ano de 2020:** Em decorrência da Pandemia do Covid-19, o serviço de transporte intermunicipal de passageiros entre as cidades de Barra do Quaraí e Uruguaiana ficou bastante afetado e, por muitos períodos, totalmente paralisado.

### **MOVIMENTOS REALIZADOS NO ANO DE 2021:**

- **Ano de 2021:** A Agência dos Correios, em Barra do Quaraí, está funcionando parcialmente devido ao motivo da falta de transporte intermunicipal entre Barra do Quaraí e Uruguaiana, com atendimento somente duas vezes por semana (terças e quintas-feiras). Antes, funcionava normalmente de segunda à sexta-feira.
- **19 de janeiro de 2021:** Através do Ofício nº 012/2021, o DAER foi comunicado de que a mais de 10 (dez) dias a Empresa Perini parou de prestar o serviço de transporte intermunicipal entre Barra do Quaraí e Uruguaiana. No mesmo dia, a Prefeitura Municipal também enviou Ofício ao DAER. Os Vereadores e Prefeito Municipal igualmente fizeram contatos com o DAER, via telefone e whatsapp.
- **26 de janeiro de 2021:** Por meio do Ofício nº 016/2021 se deu ciência e pediu providências ao MP/RS, a AGERGS, a Assembleia Legislativa RS e ao PROCON RS, na busca de solução para a retomada da prestação do serviço de transporte de ônibus entre Barra do Quaraí e Uruguaiana, que se encontra parado a mais de 20 (vinte) dias, e sem previsão de retorno.
- **27 de janeiro de 2021:** Enviado e-mail a Câmara Municipal de Uruguaiana para comunicar os problemas na linha intermunicipal de ônibus e solicitar apoio aos Vereadores de Uruguaiana para buscar a solução, já que é um problema que envolve as duas cidades.
- **04 de fevereiro de 2021:** O MP/RS, a AGERGS, a Assembleia Legislativa RS, PROCON RS, a Câmara Municipal de Uruguaiana, e os Prefeitos Municipais de Barra do Quaraí e Uruguaiana, recebem ofício contendo esse relatório de ações.

GABINETE DO VEREADOR, EM BARRA DO QUARAÍ, 04/02/2020.

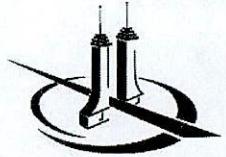


**LUIS FERNANDO ALONSO**  
Vereador Barra do Quaraí  
Fone: (55) 99923-8043

Câmara Municipal de Barra  
do Quaraí  
CNPJ: 05.521.027/0001-43



**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Palácio Borges de Medeiros**



PROTÓCOLO/AGERGS  
DATA 19/02/2021  
NOME Maicon de Almeida

Of. nº 038 /2021/CSM

Uruguaiana, 16 de Fevereiro de 2021.

Ilma Sra.

**STELAMARIS CAROPRESO CALOV**

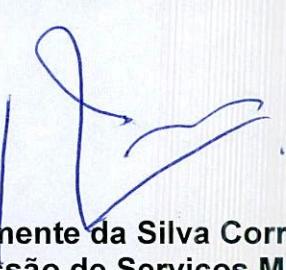
Diretora geral da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS - Fone: (51) – 3288 – 8800  
Avenida Borges de Medeiros, nº. 659, 14º andar, CEP: 90.020-023, Porto Alegre – RS.

**Assunto:** Restabelecimento do serviço de transporte entre os municípios de Uruguaiana/RS e Barra do Quaraí/RS

Senhora Diretora;

1. Sirvamo-nos do presente para, em nome da Comissão de Serviços Municipais, solicitar a Presença nesta casa, de Vossa senhoria, para fins de propor ação conjunta entre as Câmaras de Uruguaiana e Barra do Quaraí, para fins de buscar uma solução para o restabelecimento do serviço de transporte entre os municípios de Uruguaiana e Barra do Quaraí.
2. Informamos ainda, que as reuniões da Comissão de Serviços Municipais, nesta Casa, são realizadas somente às segundas-feiras, às 10:00h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Uruguaiana.

Atenciosamente,

  
**Ver. José Clemente da Silva Correa**  
**Presidente da Comissão de Serviços Municipais**

000023196 19/02/2021 15:37 ARQUIVO FOTOÓPTICO

Publicado  
no  
SAPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Of. N° 038/2021

Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>.

**STELAMARIS CAROPRESO CALOV**

Diretora Geral da AGERGS

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS  
Avenida Borges de Medeiros, 659 – 14º andar  
90020-023 – Porto Alegre/RS